

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS  
RESOLUÇÃO Nº 43/2024/CMDCA DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC  
Associação de Integração da Criança – Creche  
CL Antônio Rafael Andere no Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e  
Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 29/2024/CMDCA de 31 de julho de 2024;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar o registro no CMDCA nº 07, referente à OSC “Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andere”, inscrita sob o CNPJ nº 00.568.036/0001-76.

**Parágrafo Único:** A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos o “Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar” que tem como objetivo possibilitar: a liberdade e manifestação em trabalhar no universo lúdico e mágico da arte; a análise e compreensão do mundo a qual vivencia; a ligação entre a fantasia e a realidade; abertura do coração e da mente para entender a psicologia e as emoções; acreditar na necessidade de descobrir e reconhecer a linguagem do amor principal e fundamental de seus filhos.

**Art. 2º** - O registro do referido programa poderá ter a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavaliá-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução nº 16/2023/CMDCA, contados a partir da presente data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Pouso Alegre/MG, 02 de outubro de 2024.

**MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA**  
Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

Certifico que a OSC: **Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andere**, CNPJ: **00.568.036/0001-**

76, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 07, estando habilitada a executar o “Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar”, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 02 de outubro de 2024

*Válido até 02 de outubro de 2028 nos termos da Resolução nº 43/2024/CMDCA.*

**MARCELLO EDUARDO PASCOAL ROSA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**

William Emanuel Rodrigues Silva

**Código Identificador:DF276B60**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2024. Edição 3874

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>